

LEI Nº 297 / 61

“AUTORIZA EMPRÉSTIMO PARA SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Estadual ou outro estabelecimento de crédito do País, um empréstimo até a quantia de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para aquisição de encanamento para remodelação da rede distribuidora de água da cidade e de u'a Motoniveladora para os serviços de estradas do município.

Parágrafo Único- O empréstimo será obtido pelo prazo máximo de cinco anos (5) com juros legais ou sejam à taxa de 12% (doze por cento) no máximo pagos com as amortizações em 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Para garantia do referido empréstimo a prefeitura oferece a quota do imposto de renda, o imposto predial e o total das rendas industriais.

Art. 3º. A prefeitura poderá resgatar antecipadamente qualquer prestação ou o total das prestações restantes, com a correspondente redução dos juros combinados.

Art. 4º. Serão consignadas obrigatoriamente nos orçamentos as dotações necessárias ao pagamento anual das amortizações e dos juros do referido empréstimo.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Dante Bruno- Prefeito Municipal.